



MEMORIAL DESCRITIVO

ID: 754B0DC5C3484

Olho D'água Sumidouro
Município: IPIRANGA-PI
Área (ha): 3,070
Perímetro (m): 765,44

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.244.074,52m e E 196.913,15m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 106°01'45,79" por uma distância de 104,68m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.244.045,61m e E 197.013,76m; deste segue com azimute de 157°17'43,15" por uma distância de 105,19m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.243.948,58m e E 197.054,36m; deste segue com azimute de 243°07'48,32" por uma distância de 80,11m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.243.912,37m e E 196.982,90m; deste segue com azimute de 315°11'06,97" por uma distância de 50,87m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.243.948,46m e E 196.947,04m; deste segue com azimute de 243°12'46,48" por uma distância de 24,12m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.243.937,59m e E 196.925,51m; deste segue com azimute de 135°58'54,61" por uma distância de 42,89m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.243.906,74m e E 196.955,32m; deste segue com azimute de 271°14'57,94" por uma distância de 110,30m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.243.909,15m e E 196.845,04m; deste segue com azimute de 326°03'43,47" por uma distância de 67,54m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.243.965,18m e E 196.807,33m; deste segue com azimute de 355°38'51,01" por uma distância de 58,12m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.244.023,14m e E 196.802,92m; deste segue com azimute de 65°00'21,74" por uma distância de 121,62m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Ipiranga - PI, JUNHO DE 2023

Daurisson de Brito Rodrigues
Responsável Técnico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 - email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº 39, de 26 de dezembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 70, XVII, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

Considerando a tradição de comemoração em alusão ao aniversário da emancipação política da cidade;

Considerando cabe o Chefe do Poder Executivo organizar o funcionamento dos seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 28 de dezembro de 2024, exclusivamente, para as repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, executados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em especial à U M S Nossa Sra do Perpétuo Socorro;

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Marcos Parente - PI, 26 de dezembro de 2024

Gedison Alves Rodrigues

Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.